



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



CONTRATO Nº 001/2021 – ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADO: DANILO GALINDO PAES DE LIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAR OS SERVIDORES VINCULADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022), de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.618/000135, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Presidente **JOSÉ FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.258.575, SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 072.348.344-27, residente e domiciliado à Avenida Gonçalo Antunes Bezerra, 85, nº 29, Centro, Alagoinha - PE, e, de outro, o Sr. **DANILO GALINDO PAES DE LIRA**, portador do CPF: 023.809.414-67, RG 5.202.123 SSP/PE e OAB/PE 19.846, estabelecido à Rua Manoel Izidoro de Assis, nº 40, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021, relativo ao Convite nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Das Alterações

O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Lei nº 8.666/93, o contrato original assinado em 05 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Alterações

A vigência contratual por mais 08 (oito) meses, tudo conforme Parecer Jurídico, anexo.



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



CLÁUSULA TERCEIRA

Das Ratificações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato inicial assinado em 05 de Maio de 2021, desde que não entrem em conflito com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Foro

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas da assinatura do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Maio de 2022.

José Flávio Inácio dos Santos Júnior
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Edmir da Silva Lima
NOME
CPF: 046270844-28.

Anderson Carneiro
NOME
CPF:c